

\* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3910 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, nº 1020, ens. Av. Santa Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 16.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024
LEI Nº 013/2022
27/05/2022

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR BEM IMÓVEL PARA SEDIAR INSTITUIÇÃO DE ENSINO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante a realização de processo de compra, o bem imóvel assim descrito:

- 1 - Área foreira com 5.754,00m² (cinco mil setecentos e cinquenta e quatro metros quadrados) dentro de uma área de 34.265,60m² (trinta e quatro mil duzentos e sessenta e cinco metros e sessenta centímetros quadrados) edificado em sua superfície um edifício de alvenaria medindo 1.061,20 m (mil e sessenta e um metros e vinte centímetros quadrados). Em piso único térreo, situado na Rua Manoel Ribas, esquina com a Rua Souza Naves, de propriedade da Sociedade Educativa São Francisco Xavier, constante na matrícula 40.637, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul.

Art. 2º - O imóvel acima descrito será adquirido pelo valor de até R\$ 3.392.223,39 (três milhões trezentos e noventa e dois mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e trinta e quatro centavos), valor médio constante no Laudo de Avaliação nº 001/2022.

Art. 3º - Os valores mencionados no caput deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste e serão pagos em 3 (três) parcelas, sendo a primeira de 40% (quarenta por cento) de entrada, e as demais, 30% (trinta por cento) em 2023 e 30% (trinta por cento) em 2024.

Art. 4º - O pagamento da primeira parcela se dará após a efetiva transferência da propriedade, através do registro no Cartório de Registro de Imóveis, e as demais na mesma data da primeira atendida ao previsto no parágrafo anterior.

Art. 5º - Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Art. 6º - Os recursos destinados ao pagamento das prestações anuais serão consignados em dotações próprias para o orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 27 de maio de 2022.
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, nº 1020, ens. Av. Santa Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 16.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024
LEI Nº 011/2022
27/05/2022

SÚMULA: AMPLIA AS REMISSÕES E ANISTIA DOS DÉBITOS DE IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, CONTIDOS NO INCISO I DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 194 DA LEI MUNICIPAL 047/2001 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), REVOGA A LEI MUNICIPAL 038/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:
Art. 1º - Através da presente Lei fica alterada a redação do Inciso I, do Parágrafo único, do Artigo 194, da Lei Municipal nº 047/2001 - Código Tributário, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 194 - A incidência do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, independe do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo único - Ficam isentos, porém, deste imposto, os imóveis a seguir especificados:
I - Imóveis residenciais pertencentes a munícipes não aposentados, aposentados ou pensionistas, com idade superior a 60 (sessenta) anos, pessoas com deficiência física e mental, pessoas com transtorno do espectro autista, aposentados por invalidez independentemente de idade, menores de idade, tutelados ou orfãos, portadores das doenças de câncer e AIDS durante o período de tratamento, desde que em todos os casos se preencham cumulativamente as seguintes condições:

- a) seja o único imóvel que possua e/ou resida nele;
b) sua renda familiar não supere a 03 (três) salários mínimos.

Art. 2º - Na situação de pessoas com transtorno do espectro autista, nos casos que o imóvel for de sua propriedade:

- a) seja o único imóvel que possua e resida nele;
b) estar com o imóvel devidamente cadastrado no Município, como sendo de sua propriedade;
c) não possuir no imóvel, estabelecimento com atividades de comércio e/ou prestação de serviços, ou o imóvel com finalidades diversas que não seja de residir com suas famílias.

Art. 3º - Além das condições, em caso do imóvel estiver na propriedade de tutor, curador ou responsável legal, pessoas com transtorno do espectro autista:

- a) seja o único imóvel que possua e resida nele;
b) sua renda familiar não supere a 03 (três) salários mínimos.

Art. 4º - Além das condições, em caso do imóvel estar no nome do deficiente mental:

- a) seja o único imóvel que possua e resida nele;
b) estar com o imóvel devidamente cadastrado no Município, como sendo de sua propriedade;
c) não possuir no imóvel, estabelecimento com atividades de comércio e/ou prestação de serviços, ou o imóvel com finalidades diversas que não seja de residir com suas famílias.

Art. 5º - Além das condições, em caso do imóvel estar no nome do deficiente físico permanente:

- a) seja o único imóvel que possua e resida nele;
b) sua renda familiar não supere a 03 (três) salários mínimos.

Art. 6º - Além das condições, em caso do imóvel estar no nome do deficiente mental:

- a) seja o único imóvel que possua e resida nele;
b) estar com o imóvel devidamente cadastrado no Município, como sendo de sua propriedade;
c) não possuir no imóvel, estabelecimento com atividades de comércio e/ou prestação de serviços, ou o imóvel com finalidades diversas que não seja de residir com suas famílias.

Art. 7º - Além das condições, em caso do imóvel estar no nome do deficiente físico permanente e mental:

- a) seja o único imóvel que possua e resida nele;
b) rendimento familiar não superior a (três) salários mínimos.

Art. 8º - Integrantes de lotamentos aprovados no período de até 02 (dois) anos anteriores a data de lançamento, enquanto não vendidos a terceiros, desde que o proprietário do loteamento envie ao órgão de tributação do Município, trimestralmente, a relação dos imóveis já alienados e seus respectivos adquirentes.

Art. 9º - Os imóveis edificados, com área de até 50 (cinquenta) metros quadrados, desde que o seu possuidor comprove ser proprietário de um único imóvel urbano no Município e não resida com a sua família.

Art. 10º - Revoga-se a Lei Municipal nº 038/2012.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 27 de maio de 2022.
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, nº 1020, ens. Av. Santa Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 16.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024
LEI Nº 012/2022
27/05/2022

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO NA FORMA DE HORAS MÁQUINA A EMPRESA KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 84.874.726/0015-49 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo a KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.874.726/0015-49 e LE nº 90413664667, com sede administrativa localizada na Rodovia BR 277, s/nº, Vila Industrial, em Laranjeiras do Sul/PR.

Art. 2º - O incentivo será concedido na forma de serviços terraplanagem e aterro, com a utilização de máquinas e caminhões, conforme cédula de horas/máquina a seguir discriminados:

- 35 HORAS DE CAMINHÃO CAÇAMBA;
14 HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO;
16 HORAS DE MOTONVELADORA (PATROLA);
08 HORAS DE ROLÔ COMPACTADOR;
08 HORAS DE CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DAS MÁQUINAS.

Art. 3º - Os serviços a que se refere o artigo anterior serão realizados imediatamente após a publicação da presente Lei, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Viação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 27 de maio de 2022.
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, nº 1020, ens. Av. Santa Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 16.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024
LEI Nº 013/2022
27/05/2022

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR CASCALHO FORNECIDOS PELO SENHOR CLEVERSON VALERIO COM SERVIÇO DE HORA MÁQUINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar permuta com o senhor CLEVERSON VALERIO, pessoa física, Cadastro de Produtor Rural nº 95.413508-00, localizado na Linha Valério, Distrito de Passo Liso, matrícula registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis sob nº 38.282, desta comarca.

- 1 - 100 metros de carga de cascalho, avaliadas em R\$ 7.000,00 (sete mil reais), por 1 - 34 (trinta e quatro) horas/máquinas, conforme descrito abaixo, avaliadas em R\$ 2.477,50 (dois mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - A permuta terá vigência a partir da data da assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogado por termo aditivo, até a extração do total das cargas pactuadas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelo orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 27 de maio de 2022.
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, nº 1020, ens. Av. Santa Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 16.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136 http://www.lpr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024
DECRETO Nº 044/2022
06/06/2022

SÚMULA: NOMEIA A EQUIPE DIRETIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, PARA AS FUNÇÕES DE PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E 1ª E 2ª SECRETÁRIA.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 64 e 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, alterada em 09/11/2016 e de conformidade com a Lei nº 043/2016, alterada pela Lei nº 050/2016 e em consideração ao Decreto Municipal nº 039/2022 de 19/05/2022, e em consonância com a decisão emanada em reunião realizada:

DECRETAR
Art. 1º - Ficam nomeados o Presidente, Vice-Presidente e 1ª e 2ª Secretária do Conselho Municipal de Cultura, do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, para o mandato de 02 (dois) anos, conforme rege o Artigo 14, parágrafo 2º da Lei nº 043/2016 de 02/08/2016, na seguinte composição:

Table with 2 columns: Cargo and Nome. President: Cristian Ricardo de Oliveira Castro Pazini; Vice-Presidente: Adriana Zuconelli; 1ª Secretária: Samantha Brand de Souza; 2ª Secretária: Lucimara Lemiechek.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná, em 06 de junho de 2022.
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ nº 95.587.622/0001-74
Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022-PMV
RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Virmond, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 33/2022-PMV, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR CURSO DE EXPOSIÇÃO AO RISCO BIOLÓGICO" e ADJUDICA o objeto a empresa: ELIZANDRO LEFKUM DE ANDRADE - inscrita no CNPJ sob o nº 44.562.490/0001-95, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Virmond, 03 de junho de 2022.

NEIMAR GRANSKI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148
DECRETO Nº 122, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Designa Pregoeiros, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

DECRETA:
Art. 1º Designa o servidor público municipal VALDECIR ALVES DE MEDEIROS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.383.454-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 761.387.989-53, ocupante do cargo de Assessor de Gestão e Licitações, como PREGOEIRO do Município de Nova Laranjeiras e CHAINEA MIORANZA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.910.166-4 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 072.476.739-82, ocupante do cargo de Oficial de Compras e Licitações, Lotada na Secretaria de Compras e licitações, como PREGOEIRA SUPLENTE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 01 de junho de 2022.
FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148
DECRETO Nº 126, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Cancela gratificação pelo exercício de Função de confiança.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art. 1º CANCELAR a Gratificação pelo Exercício de Função de Confiança F-3 do Servidor VALMIR DA COSTA, portador do RG nº. 4.586.013-2 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 643.511.499-49, ocupante do cargo de Mestre de Obras, a partir do dia 01 de junho de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 06 de junho de 2022.
FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148
DECRETO Nº 127, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia Servidor Público Municipal para cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. DENER BORBA NOGUEIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 13.509.449-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 102.115.429-62, para o cargo de Assessor de Publicidade, lotado na Secretaria de Governo, sob símbolo CC2, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.345/2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 06 de junho de 2022.
FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148
DECRETO Nº 128, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia Servidor Público Municipal para cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. EDUARDO CEALATO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 6.881.595-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 020.411.529-90, para o cargo de Chefe de Divisão de Manutenção do Patrimônio Público, lotado na Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, sob símbolo CC4, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.345/2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 06 de junho de 2022.
FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148
DECRETO Nº 129, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia Servidor Público Municipal para cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. EDUARDO CEALATO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 6.881.595-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 020.411.529-90, para o cargo de Chefe de Divisão de Manutenção do Patrimônio Público, lotado na Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, sob símbolo CC4, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.345/2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 06 de junho de 2022.
FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148
DECRETO Nº 130, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia Servidor Público Municipal para cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. EDUARDO CEALATO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 6.881.595-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 020.411.529-90, para o cargo de Chefe de Divisão de Manutenção do Patrimônio Público, lotado na Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, sob símbolo CC4, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.345/2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 06 de junho de 2022.
FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148
DECRETO Nº 131, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia Servidor Público Municipal para cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. EDUARDO CEALATO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 6.881.595-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 020.411.529-90, para o cargo de Chefe de Divisão de Manutenção do Patrimônio Público, lotado na Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, sob símbolo CC4, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.345/2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 01 de junho de 2022.
FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148
DECRETO Nº 132, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia Servidor Público Municipal para cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. EDUARDO CEALATO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 6.881.595-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 020.411.529-90, para o cargo de Chefe de Divisão de Manutenção do Patrimônio Público, lotado na Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, sob símbolo CC4, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.345/2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 06 de junho de 2022.
FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148
DECRETO Nº 133, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia Servidor Público Municipal para cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. EDUARDO CEALATO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 6.881.595-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 020.411.529-90, para o cargo de Chefe de Divisão de Manutenção do Patrimônio Público, lotado na Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, sob símbolo CC4, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.345/2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 06 de junho de 2022.
FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148
DECRETO Nº 134, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia Servidor Público Municipal para cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. EDUARDO CEALATO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 6.881.595-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 020.411.529-90, para o cargo de Chefe de Divisão de Manutenção do Patrimônio Público, lotado na Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, sob símbolo CC4, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.345/2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 06 de junho de 2022.
FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148
DECRETO Nº 135, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia Servidor Público Municipal para cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. EDUARDO CEALATO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 6.881.595-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 020.411.529-90, para o cargo de Chefe de Divisão de Manutenção do Patrimônio Público, lotado na Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, sob símbolo CC4, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.345/2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (41) 3637-1148

**CLAUSULA SEXTA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 18 de maio de 2022.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS  
CONTRATANTE

DANIEL MULLER  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/RG \_\_\_\_\_ CPF/RG \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (41) 3637-1148

**5º TERMO ADITIVO**  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2021-PMNL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021-PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF nº 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, na cidade de Nova Laranjeiras - PR, aqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ANDRE LUIZ WRUBLAK 10240655966**, inscrita no CNPJ nº 42.581.075/0001-53, com sede na Rua São João Batista, nº 2606, Casa, Bairro Pinheiro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, neste ato representada pelo Sr. **ANDRE LUIZ WRUBLAK**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.764.920-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 102.406.559-66, residente e domiciliado na Rua São João Batista, nº 2606, Casa, Bairro Pinheiro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, assinam o contrato celebrado em 09 de agosto de 2021 e firmam o presente Termo Aditivo do Contrato nº 70/2021-PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 61/2021-PMNL, bem como nos termos da proposta de preço apresentada pelo Contratado e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar rural municipal, para o ano letivo de 2022, para a LINHA GUARA/HERVEIRA.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO**  
O presente termo tem por objetivo conceder o Reequilíbrio Econômico-Financeiro, referente ao custo do combustível, conforme especificado na tabela a seguir:

Produto/Serviço	Unid	Qtde Atual	Preço Atual/R\$	Preço total	Valor Após Reequilíbrio	Valor Total após Réc.	Total do Acréscimo
TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA GUARA/HERVEIRA (VEICULO ONIBUS)	KM	8.000,00	6,22	22.392,00	6,27	22.572,00	180,00
<b>TOTAL</b>							<b>180,00</b>

**CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR**  
Em virtude da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 180,00 (cento e oitenta Reais), passando o valor do contrato R\$ 117.461,01 (cento e dezessete mil, quatrocentos e sessenta e um Reais e um Centavo), para R\$ 117.641,01 (cento e dezessete mil, seiscentos e quarenta e um Reais e um Centavo).

**CLAUSULA QUARTA:** O referido aditivo passará a vigorar a partir de 01 de junho de 2022.

**CLAUSULA QUINTA:** O aditivo tem como base e fundamento o art. 65, II, "d" da Lei 8.666/1993.

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (41) 3637-1148

**CLAUSULA SEXTA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 31 de maio de 2022.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS  
CONTRATANTE

ANDRE LUIZ WRUBLAK  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/RG \_\_\_\_\_ CPF/RG \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (41) 3637-1148

**ERRATA**

No Jornal Correio do Povo do Paraná edição 3881 de 27 de abril de 2022, página 4A, onde está publicado o 5º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 70/2021, referente ao Pregão Presencial nº 61/2021.

Onde lê-se:

**CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

Item	Descrição dos Serviços	UN	Qtde Licitada	Saldo Até 19/04/2022 (Km)	Saldo a ser utilizado de 20/04/2022 à 08/08/2022 (Km)	Qtde Supressão (Km)	Valor Unitário Atual (R\$)	Valor Total da Supressão
3	TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA GUARA/HERVEIRA (VEICULO ONIBUS)	KM	20.000,00	8.032,00	4.400,00	3.632,00	6,22	22.591,04
<b>TOTAL</b>								<b>22.591,04</b>

Em virtude da solicitação de supressão de serviços, fica reduzido ao valor contratual o montante de R\$ 22.591,04 (vinte e dois mil, Quinhentos e Noventa e Um Reais e Quatro Centavos), passando o valor do contrato de R\$ 131.207,21 (cento e trinta e um mil, Duzentos e Sete Reais e Vinte e Um Centavos), para R\$ 108.616,17 (cento e oito mil, Seiscentos e Dezesseis Reais e Dezesseite Centavos). **Essa supressão corresponde a 18,16% da quantidade total (20.000,00 km).**

Leia-se:

**CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

Item	Descrição dos Serviços	UN	Qtde Licitada	Saldo Até 19/04/2022 (Km)	Saldo a ser utilizado de 20/04/2022 à 08/08/2022 (Km)	Qtde Supressão (Km)	Valor Unitário Atual (R\$)	Valor Total da Supressão
3	TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA GUARA/HERVEIRA (VEICULO ONIBUS)	KM	20.000,00	8.392,00	6.200,00	2.210,00	6,22	13.746,20
<b>TOTAL</b>								<b>13.746,20</b>

Em virtude da solicitação de supressão de serviços, fica reduzido ao valor contratual o montante de R\$ 13.746,20 (treze mil, Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte Centavos), passando o valor do contrato de R\$ 131.207,21 (cento e trinta e um mil, Duzentos e Sete Reais e Vinte e Um Centavos), para R\$ 117.461,01 (cento e dezesseis mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Um Centavo). **Essa supressão corresponde a 11,05% da quantidade total (20.000,00 km).**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 31 de maio de 2022.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.178.011/0001-28

**EXTRATO**  
**RATIFICAÇÃO**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2022**

**OBJETO: COMPRA DE UM FOGÃO INDUSTRIAL QUATRO BOVAS SENDO DUAS BOVAS DUPLAS, COM FORNO E CHAPA. FOGÃO COM CORPO E MESA DE AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA, GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO E DEMAIS ITENS DE SÉRIE.**

**EM FAVOR DE:**  
**LEONARDO A. VERRA - EIRELI**  
**CNPJ: 17.480.912/0001-96**

**VALOR TOTAL R\$ 2.649,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)**

**PAROBER JURÍDICO N.º 285/2022 EMITIDO POR WALDIR FIGUEIREDO REBOAVELLO, OAB/PR Nº 50.804.**

**FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 76, INCISO I, II E VIII DA LEI 14.156/2021.**

**PINHÃO - PR, 05 DE JUNHO DE 2022.**

JOSE VITORINO PRESTES  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE PINHÃO**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE ADJUIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS NAS LINHAS Nº 31, 32, 33, 34, 35, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58 E 59, A SEREM REALIZADOS NO ANO LETIVO DE 2022.**

**SESSÃO: 27/04/2022 às 09:00 HORAS**

**EMPRESA VENCEDORA:**  
TONY EMERSON PIONOSKY  
CNPJ: 17.253.913/0001-12  
OZEIAS DA SILVA 93810938904  
CNPJ: 17.479.571/0001-53  
JOÃO LUIZ ZEMBRUSKI  
CNPJ: 17.584.606/0001-14  
JOCÉLIA RIBEIRO DA SILVA SANTOS - ME  
CNPJ: 19.167.392/0001-06  
ROMARIO ADÃO SEVERINO  
CNPJ: 23.181.502/0001-61  
CLAUDINEI BORGES DOMINGUES 03343873969  
CNPJ: 23.848.887/0001-78  
MARCIA REGINA DOIN  
CNPJ: 24.001.217/0001-84  
GELSON DE OLIVEIRA  
CNPJ: 23.983.864/0001-76  
OSMAR JOSÉ DE OLIVEIRA  
CNPJ: 23.983.769/0001-72  
ESMAEL FERREIRA DOMINGUES  
CNPJ: 24.069.979/0001-12  
ODAIR JOCOSKI 98974530910  
CNPJ: 30.886.680/0001-53  
SILMARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES 04177220957  
CNPJ: 34.266.265/0001-58  
JOAO WILSON NARCISO 04521751946  
CNPJ: 43.118.459/0001-05  
JHENIFER KAMILA MATTOS MACHADO 12379454965  
CNPJ: 43.119.803/0001-72  
PAULO RICARDO DE FREITAS MACEDO 07059486925  
CNPJ: 44.324.657/0001-80

**PINHÃO - PR, 06 de junho de 2022.**

JOSE VITORINO PRESTES  
PREFEITO MUNICIPAL

**Município de Pinhão**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.178.011/0001-28

Concessão de Diária nº 029/2022 - SMA

SOMÉLIA: Concede diárias) à Servidor Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2.012/2018 de 02/04/2018, resolve e concede:

Art. 1º - Ficam Concedidas Diárias aos Servidores Municipais, conforme especificado abaixo:

SOLICITANTE: JOCENEI KITCKI DOS SANTOS  
CPF: 037.728.848-83  
MUNICÍPIO DESTINO/UF: LARANJEIRAS DO SUL/ PARANÁ  
CÓDIGO IBE DO MUNICÍPIO DESTINO: 0602  
DATA INICIAL: 27/05/2022  
DATA FINAL: 27/05/2022  
VEÍCULO: SÉRIAS - PLACA - A285623 FROTA 470  
VALOR: R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS), SENDO 01 (UMA) DIÁRIA.  
MOTIVO: Reunião referente ao Grupo de Trabalho de Educação Empreendedora e Inovação no Território Centro-oeste-paranaense.

Despesas com:  
(x) Diária para despesas de viagem.  
( ) Diária para despesas de viagem com pernoite.  
(x) Diária para despesas de viagem somente com almoço.  
( ) Diária para despesas de viagem somente com almoço e janta.  
Conforme Lei 1.475/2009, alterada pela Lei 1.612/2011

SOLICITANTE: JOSÉ JURANDIR PEREIRA  
MATRÍCULA: 6351  
CPF: 731.394.441-20  
DATA INICIAL: 24/05/2022  
DATA FINAL: 24/05/2022  
VALOR UNIT: R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)  
DESTINO DA VIAGEM: PONTA GROSSA/PR  
CÓDIGO IBE: 4211208  
MOTIVO DA VIAGEM: LEVAR PESSOA CARENTE PARA REALIZAR PERÍCIA MÉDICA NO INSS DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA - PR.  
VEÍCULO: CITROEN PBX 9C65  
DESPESAS COM:  
( ) DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM.  
( ) DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM COM PERNOITE.  
(x) DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM SOMENTE COM ALMOÇO.

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL (42) 3677-8400 - PINHÃO - PARANÁ  
www.pinhao.pr.gov.br

**Município de Pinhão**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.178.011/0001-28

( ) DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM SOMENTE COM ALMOÇO E JANTA, CONFORME LEI 1.475/2009, ALTERADA PELA LEI 2.012/2018.

SOLICITANTE: JOSÉ JURANDIR PEREIRA  
MATRÍCULA: 6351  
CPF: 731.394.441-20  
DATA INICIAL: 26/05/2022  
DATA FINAL: 26/05/2022  
VALOR UNIT: R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)  
DESTINO DA VIAGEM: PONTE SERRADA/SC  
CÓDIGO IBE: 4213401  
MOTIVO DA VIAGEM: LEVAR TÉCNICOS DO CREAS PARA VISITA IN LOCO PARA ESTUDO DE CASO NO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC.  
VEÍCULO: CITROEN PBX 9C65  
DESPESAS COM:  
( ) DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM.  
( ) DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM COM PERNOITE.  
(x) DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM SOMENTE COM ALMOÇO.  
( ) DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM SOMENTE COM ALMOÇO E JANTA.  
CONFORME LEI 1.475/2009, ALTERADA PELA LEI 2.012/2018.

SEM MAIS PARA O MOMENTO, SUBSCRIVEMOS-NOS.

Pinhão, 03 de Junho de 2022.

Juliana Tereza  
Secretária Municipal de Administração  
Data: 03/06/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU**  
CNPJ/MF 01.612.634/0001-60

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE - FAX (46) 3553-1484  
RS.465.400 - ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA Nº 066/2022  
DATA: 06/06/2022

Súmula: Nomear servidor para cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NAMEAR**, para o cargo de provimento efetivo, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 001/2019:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLASSIFICAÇÃO
Nome: NILTO KLAK	5º

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 06 DE JUNHO DE 2022.

AGENOR BERTONCELO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESPIGAO ALTO DO IGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ  
Gestão 2021 - 2024

**AVISO DE RESULTADO E ADJUIÇÃO**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022/PMEAI

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CLÍNICA GERAL, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, SENDO 01 (UM) PROFISSIONAL MÉDICO COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, OBJETIVANDO DAR ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.**

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado e adjudicação da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço mensal:

PROPONENTE VENCEDOR	ITEM(S)	VALOR MENSAL EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
CLINICA MEDICA TOJAS LTDA - ME	01	19.333,33	115.999,98

O VALOR TOTAL DOS GASTOS COM O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022/PMEAI FOI DE R\$ 115.999,98 (cento e quinze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Espigão Alto do Iguaçu, 06 de junho de 2022.

MARCIO BONELLA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESPIGAO ALTO DO IGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ  
Gestão 2021 - 2024

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022/PMEAI

Afigurando-me que a licitação epígrafe encontra-se regularmente desenvolvida e estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento que se cogita.

Sigam-se os ulteriores termos.

Espigão Alto do Iguaçu, 06 de junho de 2022.

AGENOR BERTONCELO  
Prefeito Municipal

**Município de Porto Barreiro - 2022**

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Leilão nº 590 - Decreto nº 91/2022 de 06/06/2022	Escopo	Previsão	Realizado
Suplementar	Recursos de crédito adicional	100.000,00	100.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	100.000,00	100.000,00
<b>Despesa</b>	<b>Anulação de Dotações</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>
06 SECRETARIA DE SAÚDE			
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação		100.000,00
10.301.00.000.2033 MANUTENÇÃO FARMACIA BASICA	Abertura		
3.3.90.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
200 0002 Saúde - Recintas Veiculares (E.C. 29/00 - 15%)			
06 SECRETARIA DE SAÚDE			
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		100.000,00
3.3.90.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
2100 0003 Saúde - Recintas Veiculares (E.C. 29/00 - 15%)			
<b>Crédito adicional</b>	<b>Suplementar</b>	<b>Recursos de crédito adicional</b>	<b>Anulação de Dotações</b>
<b>Recurso acumulado</b>	<b>Recursos de crédito adicional</b>	<b>Recursos de crédito adicional</b>	<b>Recursos de crédito adicional</b>
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	Anulação
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	Anulação

**ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOPE**  
CNPJ nº 02.322.413/0001-18  
RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1º ANDAR - CEP. 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635 1188  
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021-ASSISCOPE**  
**CONTRATO Nº 09-21**  
**6º TERMO ADITIVO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS COM FORNECIMENTO CONTÍNUO CONFORME DEMANDA DE UTILIZAÇÃO DIÁRIA.**

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOPE, CNPJ nº 02.322.413/0001-18, representada pelo Presidente Sr. ELIO BOLZON JUNIOR.

CONTRATADA: DIPOL POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.219.334/0001-86, representada pelo Sr. ALBERTO MINSKI JUNIOR.

VALORES DO ATIVO:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR POR LITRO
ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	R\$ 7,05
ARLA A GRANEL	LITROS	R\$ 4,04

DATA DE ASSINATURA: 03 de junho de 2022.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.

**ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOPE**  
CNPJ nº 02.322.413/0001-18  
RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1º ANDAR - CEP. 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635 1188  
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

**INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022 - ASSISCOPE**  
**AVISO DE CREDENCIAMENTO**

A Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - ASSISCOPE, através de seu Presidente, com fundamento no caput do Artigo 25 da Lei federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, torna público que estará realizando **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A EXECUÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO QUALICIS**.

O Regulamento e seus anexos poderão ser obtidos junto à ASSISCOPE, sito à Rua Diogo Pinto, 1320, 1º Andar, Centro, fone 42 3635 3681 ou através do e-mail: [assiscope@hotmail.com](mailto:assiscope@hotmail.com) ou na página [www.assiscope.pr.gov.br](http://www.assiscope.pr.gov.br)

A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Sede da ASSISCOPE em dias úteis das 08h00min às 11:00h e das 13:00h às 17:00h:

1º Pré-qualificação: a partir de 07 de junho de 2022 até o dia 23 de junho de 2022, para o julgamento no dia 24 de junho de 2022 às 09:00 horas.

2º Pré-qualificação: a partir de 27 de junho de 2022 até o dia 12 de julho de 2022, para o julgamento no dia 13 de julho de 2022 às 09:00 horas.

Serão recebidos os documentos para pré-qualificação, posteriores, até o primeiro dia útil de cada mês e o julgamento se dará sempre até o 5º dia útil do mesmo mês em horário definido pela comissão.

Laranjeiras do Sul, 03 de junho de 2022.

ELIO BOLZON JUNIOR  
Presidente da ASSISCOPE

**SUDOESTE TRANSPORTES**

Ligue sempre que precisar  
**0800 041 3223**

Comercial/Vendas | Pendências de Entrega  
Cotação | Coleta | SAC

**Encomendas**  
**ATENDEMOS 100%**

**Passagens**  
**PR, SC e SP**  
Consulte nossos pacotes empresariais.

Atendendo o Sudoeste, Oeste do Paraná e ligação para Joinville - SC.

SIGA A SUDOESTE  
[sudestetransportes.com.br](http://sudestetransportes.com.br)